Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM, POR (SEMTHPS/SEDIMM) E O ESPÓLIO DO SR. OSMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO.

Onde se lê:
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM, POR (SEMTHPS/SEDIMM) E A SR.ª TEREZINHA DA CRUZ CONCEIÇÃO.

O Município de Silva Jardim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, por SEMTHPS/SEDIMM, doravante denominado MUNICIPIO, representado neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro e pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, Sr.ª Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira, na qualidade de LOCATÁRIO e do outro lado Sr.ª Terezinha da Cruz Conceição, portadora do documento de identidade nº. 05.167.993-4, inscrita no CPF sob o nº. 099.588.077-83, daqui por diante denominada LOCADOR, resolvem assinar o presente Contrato de Locação nº 007/2022, com fundamento no Processo Administrativo nº 952 de 28 (vinte e oito) de janeiro de 2022, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Leia-se:
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM, POR (SEMTHPS/SEDIMM) E O ESPÓLIO DO SR. OSMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO.

O Município de Silva Jardim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, por SEMTHPS/SEDIMM, doravante denominado MUNICIPIO, representado neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita, Sr.ª Maira Branco Monteiro e pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, Sr.ª Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira, na qualidade de LOCATÁRIO e do outro lado o Espólio do Sr. Osmar Martins da Conceição, representado legalmente pela inventariante, Sr.ª Terezinha da Cruz Conceição, portadora do documento de identidade nº. 05.167.993-4, inscrita no CPF sob o nº. 099.588.077-83, daqui por diante denominada LOCADOR, resolvem assinar o presente Contrato de Locação nº 007/2022, com fundamento no Processo Administrativo nº 952 de 28 (vinte e oito) de janeiro de 2022, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 27 de maio de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ESPÓLIO DO SR. OSMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO.
locador

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
SEMTHPS
Mat. 7849/2

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 2020.12.04.010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.12.04.010, que consoante a Cláusula Primeira, é a Aquisição de gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades dos abrigos deste Município - Casa da Criança e Casa do Adolescente.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 17 (dezessete) de junho de 2022, e o término previsto para 17 (dezessete) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.12.04.010, celebrado em 15 (quinze) de dezembro de 2020.

Silva Jardim, 27 de maio de 2022.

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849/2

Mega Mix Cruz Distribuidora e Serviços EIRELI
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ACM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento **a contratação da Ata de Registro de Preço nº 02/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2021**, Processo Administrativo nº 2170/2021, referente a **aquisição de material (armado e outros) para atender as necessidades da SEMSMA nas reformas em diversas pontes sobre rios e riachos nas estradas vicinais deste Município.**

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 81.620,00(oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 60 **(sessenta) dias** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 24 (vinte e quatro) de julho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.154510023.2.045.3390.30.00.00 – SEMSMA – Empenho nº 353/2022.

Silva Jardim, 25 de maio de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ACM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.05.29.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Onde se lê:
Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita, Srª. Maira Branco Monteiro e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e tecnologia** e de outro lado a Empresa **ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.01.211.210/0001-91, com sede na Rua do Químico do Petróleo, Lote 07, Quadra G – Zona Especial de Negócios – Rio das Ostras/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Roberto dos Santos Morett**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 04.528.461-9 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº.616.782.877-68, e a Sr.ª **Érica Borges Larrubia**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 09.886.026.5 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 041.964.647-77, tendo em vista o **Procedimento Administrativos nº 8683 de 22 de setembro de 2021**, fundamentado no art. 57, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:
Leia –se:
Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita, Srª. Maira Branco Monteiro e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e tecnologia** e de outro lado a Empresa **ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.01.211.210/0001-91, com sede na Rua do Químico do Petróleo, Lote 07, Quadra G – Zona Especial de Negócios – Rio das Ostras/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Roberto dos Santos Morett**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 04.528.461-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº.616.782.877-68, tendo em vista o **Procedimento Administrativos nº 2788 de 17 de março de 2022**, fundamentado no art. 57, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 19 de maio de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
Contratada

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 006/2022.

Ref.: Processo Administrativo nº 7523 de 16 (dezesseis) de agosto de 2021.

DO OBJETO — O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objeto a liquidação e quitação dos recibos de aluguel do imóvel situado na Rua Vieira Canavezes, nº 68, Centro – Silva Jardim/RJ, citados nas folhas 08,09,10,24,25 e 26, para funcionamento da Unidade de Acolhimento Regional/RAPS, durante o período de 06/06/2022 à 21/12/2021, conforme autorização do Presidente do FMS, fls. 37, Processo Administrativo nº 7523/2021.

DO VALOR — O valor global deste Termo é de **R$ 16.258,49** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa decorrente deste Termo de Reconhecimento de Dívida, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 10.02.103020034.2.071.3390.92.00.00 – SEMSA/FMS - Empenho nº 190/2022.

DA QUITAÇÃO PLENA – O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, importa em total quitação dos recibos, fl. 08,09,10,24,25 e 26, do Processo Administrativo nº 7523 de 16 (dezesseis) de agosto de 2021.

Silva Jardim, 27 de maio de 2022.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Antônio Carlos Mendonça
Locador

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Contrato N.º 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material para equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

DO PREÇO — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a aquisição de material, a importância estimada em **R$ 11.132,85 (onze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 07 (sete) dias, com início na data de sua assinatura e término previsto para 03 (três) de junho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da **Dotação Orçamentária Nº. 11.01.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMAAP – Empenho nº: 306/2022.**

Silva Jardim, 27 de maio de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME
Contratada

Cleber Marins de Moraes da Silva
SEMAAP
MAT. 6299/5

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

SEÇÃO II - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 01/2022 – SEMSMA- P.A nº 4730/21.

Objeto: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO.
A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, torna pública a anulação do certame licitatório supracitado.

Silva Jardim, 02 de Maio de 2022.

Gracil de Araújo Quintanilha
Sec. Mun. De Serviços Públicos e Manutenção

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 29/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7541/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 21/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 30/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7542/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 22/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 31/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7597/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 23/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria de Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 32/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7600/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 24/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 33/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7602/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 25/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 34/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7642/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 26/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria do Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 29/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7541/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 21/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 191 | 02 de Junho de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria de Serviço Público
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis
Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000
E-mail: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 36/2022

O Corregedor do Serviço Público do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo nº 7649/21, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos, instituída pela portaria nº 28/2022, por mais 30 (dias) devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. Nº 147 da Lei Complementar nº 17/98.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria do Serviço Público de Silva Jardim, 02 de junho de 2022.

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR